



PREFEITURA DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação é a aquisição de materiais para atividades terapêuticas e aromaterapia destinados ao pleno equipamento, ambientação e estruturação operacional da sala de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) do município de Itaqui-RS.

A aquisição é necessária para atender a estruturação da sala expandindo o cuidado integral à saúde, a referida estrutura está localizada nas dependências do novo Centro de Especialidades Municipais, cuja abertura e início das atividades ocorrerão em breve. Portanto, a presente aquisição faz-se indispensável para garantir o pleno funcionamento do serviço desde a sua inauguração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Tapete para prática de yoga , confeccionado em material antiderrapante, de alta resistência e fácil higienização, com espessura adequada para proporcionar conforto e estabilidade durante as atividades, dimensões aproximadas de 180 x 60 cm (ou equivalente), em tons pastéis ou tonalidades equivalentes , visando à harmonização estética do ambiente terapêutico.	6
2.	Óleos Essenciais Em frasco de vidro âmbar (ou outra cor escura que proteja contra a radiação luminosa), com batoque gotejador e tampa inviolável (lacre), frasco de 10ml.	60
3.	Difusor elétrico de aromas , compatível com essências hidrossolúveis, capacidade de 250ml, funcionamento silencioso, com tecnologia de nebulização ou ultrassônica, voltagem de 220V acabamento em tons pastéis ou tonalidades equivalentes .	2
4.	Velas Aromáticas Vela de 100g – Diâmetro aproximado: Ø 7,5 cm Altura: 6,0 cm	30

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando a necessidade da Administração Pública, a finalidade dos materiais e a previsão de utilização nas atividades e ações a serem desenvolvidas.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para composição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a estabelecimentos comerciais locais, mediante solicitação de orçamento, tendo sido obtidas as cotações constantes dos documentos anexos ao processo.

Com o objetivo de ampliar a pesquisa de preços, foram realizadas novas tentativas de obtenção de cotações para os itens 01, 02 e 03. Entretanto, os estabelecimentos comerciais consultados informaram não disponibilizar/comercializar os respectivos produtos, impossibilitando a obtenção da quantidade adicional de orçamentos pretendida.

Diante da impossibilidade de obtenção de novas cotações diretamente junto aos fornecedores locais, foi realizada pesquisa complementar no Banco de Preços, utilizando-se os valores encontrados como fonte adicional para a composição e análise do preço estimado.

A pesquisa de preços, portanto, foi realizada considerando as fontes efetivamente disponíveis, sendo os documentos comprobatórios das cotações e da pesquisa complementar, anexadas aos autos.

Registra-se que a impossibilidade de obtenção de novos orçamentos diretamente com fornecedores locais encontra-se devidamente justificada no processo, juntamente com as demais fontes utilizadas para a estimativa dos valores da contratação.

- CASA E COMPANHIA DECORAÇÃO E PRESENTES
- CACTOS
- FARMÁCIAS FRONTEIRA

ITEM	VALOR 01 (UNIDADE)	VALOR 02 (UNIDADE)	VALOR 03 (UNIDADE)
Tapete para prática de yoga	-	-	<u>R\$98,00</u>
Óleos Essenciais	R\$27,00	-	<u>R\$13,90</u>
Difusor elétrico de aromas	R\$125,00	-	<u>R\$89,90</u>
Velas Aromaticas	R\$48,00	R\$49,00	<u>R\$12,90</u>

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.988,80** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) com base na pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 Estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante das vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia de escala e possui viabilidade técnica, não necessitando de padronização e uniformização.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui, 27 de Agosto de 2026.

Luana da Silva Zorzo
Adm. Sec. Saúde

Elian Machado Belous
Secretário Municipal da Saúde



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: f70ee0ba0cbb1018e758733a1016e1523d89dcaf
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LUANA DA SILVA ZORZO (CPF 043.610.890-94)

LUANA DA SILVA ZORZO:04361089094

27/08/2026 12:25:59

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ELIAN MACHADO BELOUS (CPF 764.830.020-68)

ELIAN MACHADO BELOUS:76483002068

27/08/2026 15:18:39

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ROSANE MOTTA DA SILVA (CPF 401.452.120-68)

ROSANE MOTTA DA SILVA:40145212068

27/08/2026 19:54:02

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora